

no CNPJ sob nº 1.645.738/0001-79, sediada na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco F, 2º Andar, Sala 4 – CENESP - Jardim São Luis - CEP 05804-900, São Paulo/SP, neste ato representada por Alceu de Biase Gonçalves e Filipe Guedes Almeida Medeiros, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto promover a prorrogação com reajuste e reoneração do Contrato nº 110/2024 nos termos do art. 107 c/c art 124, II, d da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato passará de R\$ R\$ 5.480.490,00 (cinco milhões quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e noventa reais) para R\$ 5.987.107,60 (cinco milhões novecentos e oitenta e sete mil cento e sete reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo e Parecer Contábil (Id. H16152).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de desenvolvimento de novos sistemas de informação (software) ou serviços de manutenção evolutiva (que acresce ao software novas funcionalidades), utilizando a linguagem de programação JAVA. Inclui: do correção de defeito técnico, relações, adaptações e incrementos de software.	Pontos de função	1.892	R\$ 573,96	R\$ 1.085.932,32
2	Serviços de desenvolvimento de novos sistemas de informação (software) ou serviços de manutenção evolutiva (que acresce ao software novas funcionalidades), utilizando a linguagem de programação PHP. Inclui: do correção de defeito técnico, relações, adaptações e incrementos de software.	Pontos de função	1.416	R\$ 470,12	R\$ 665.668,92
3	Serviços de desenvolvimento de novos sistemas de informação (software) ou serviços de manutenção evolutiva (que acresce ao software novas funcionalidades), para dispositivos móveis. Inclui: do correção de defeito técnico, relações, adaptações e incrementos de software.	Pontos de função	1.447	R\$ 573,97	R\$ 830.534,99
4	Serviços de desenvolvimento de novos sistemas de informação (software) utilizando a linguagem de programação (que não sejam as seguintes: Java, PHP, Python ou enquadrados na categoria de desenvolvimento de software para manutenção e dispositivos móveis). Inclui: do correção de defeito evolutiva (que acresce ao software novas funcionalidades). Inclui: do correção de defeito técnico, relações, adaptações e incrementos de software.	Pontos de função	510	R\$ 574,91	R\$ 292.745,10
5	Serviços especializados de manutenção Corretiva, Preventiva e Adaptativa de software (já existentes. São consideradas nesta categoria, a manutenção Corretiva, Preventiva e Adaptativa em demandas sem necessidade de alteração de requisitos funcionais. Inclui a totalidade ou parte das disciplinas de desenvolvimento de software. Não inclui os serviços que acrescentam novas funcionalidades ao programa.	Pontos de função	2.601	R\$ 573,93	R\$ 1.492.791,93
6	Serviços complementares não afetados pela restrição de pontos de função	HST	37.134	R\$ 43,61	R\$ 1.616.413,74

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 31 de agosto de 2025 a 31 de agosto de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação: Programas de Trabalho 203.005.02.126.2293.2266.0000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA e/ou 203.005.02.126.2293.2265.0000 - MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA, Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos Elemento de Despesa: 44904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ e/ou 33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinaturas eletrônicas. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por ALCEU DI BIASE GONÇALVES, Usuário Externo em 28/08/2025 às 14:03:22.

Documento assinado eletronicamente por LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente em 29/08/2025 às 08:27:45.

Documento assinado eletronicamente por FILIPE GUEDES ALMEIDA MEDEIROS, Usuário Externo em 28/08/2025 às 14:33:04.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2024

Celebram entre si o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a empresa ÁGUA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Processo nº 2024-110

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco/AC, representado por seu Presidente, Desembargador Laudivon Nogueira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ÁGUA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.651.304/0001-91, sediada na Avenida Lauro Muller, nº 1460 Sala 03, Bairro João Alves, CEP 69.980-000, em Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada pela Sra. Daiane Cavalcante de Oliveira Silva, CPF nº 662.449, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como promover o reequilíbrio econômico-financeiro.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato passará de R\$ 7.498,00 (sete mil quatrocentos e noventa e oito reais) para R\$ 13.490,00 (treze mil quatrocentos e noventa reais), conforme tabela abaixo:

GRUPO 1 – COMARCA DE RODRIGUES ALVES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Mineral sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafas de 20 litros.	Unidade	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
2	Vasilhame em polipropileno para água mineral, com capacidade de armazenamento para 20 litros.	Unidade	03	R\$ 40,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1: R\$ 5.370,00					

GRUPO 3 – CIC - CENTRO INTEGRADO DE CIDADANIA DE MARECHAL THAUMATURGO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Água Mineral sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafas de 20 litros.	Unidade	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
4	Vasilhame em polipropileno para água mineral, com capacidade de armazenamento para 20 litros.	Unidade	03	R\$ 40,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 3: R\$ 8.120,00					

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.490,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato de 17/09/2025 a 17/09/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação:

Programas de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER

Fonte de Recurso: 1760 – Recursos de Emolumentos, taxas e custas

Elemento de Despesa: 33903000000000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinaturas eletrônicas.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente, em 21/08/2025 às 11:22:01.

Documento assinado eletronicamente por **DAIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA SILVA**, Usuário Externo, em 13/08/2025 às 09:49:49.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Classe: Precatório nº 0101378-24.2025.8.01.0000
Órgão: Presidência - Precatórios
Requerente: Irandy Marim Nogueira.
Advogado: Alessandro Calil de Castro (OAB: 3131/AC).
Requerido: Estado do Acre.
Procº. Estado: Tatiana Tenório de Amorim (OAB: 4201/AC).
Procº. Estado: Marcia Regina de Sousa Pereira (OAB: 1299/AC).
Assunto: Cessão de crédito

Despacho

1. Trata-se de precatório devidamente inscrito na lista única de precatórios do Estado do Acre para o orçamento de 2027, conforme decisão de pp. 13-15.
2. José Carlos Pereira, Edson Ricardo Vieira, Fábio Marques de Moraes e Marco Aurélio Jonson comunicaram cessão do crédito, conforme a petição e documentos de pp. 20-45.
3. Assim, manifestem-se o requerente e o requerido, inclusive o advogado da credora referente aos honorários advocatícios contratuais, sobre a cessão de crédito informada, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 45, caput, da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
4. Intime-se. Após retornem conclusos à Presidência para deliberação.

Rio Branco-AC, 29 de agosto de 2025.

Desembargador Laudivon Nogueira
Presidente

Classe: Precatório nº 0101835-90.2024.8.01.0000
Origem: Rio Branco
Órgão: Presidência - Precatórios
Requerente: Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A.
Requerido: Município de Porto Acre. Advogado: Gilliard Nobre Rocha
Objeto: precatório

Despacho

1. Ante a petição de pp. 134-136, certifique a Coordenadoria de Gestão de Precatórios (COGEP) se o presente precatório foi incluído no cálculo do percentual de comprometimento da Receita Corrente Líquida (RCL) do município de Porto Acre. Após, manifeste-se a parte credora, no prazo de 05 (cinco) dias.
 2. Intime-se.
- Rio Branco-AC, 29 de agosto de 2025

Desembargador Laudivon Nogueira
Presidente do TJ/AC

Classe: Precatório nº 0100868-16.2022.8.01.0000
Origem: Rio Branco
Órgão: Presidência - Precatórios
Requerente: Thiago Moisés Maia Lisboa. Requerido: Município de Rio Branco.
Advogado: Joseney Cordeiro da Costa. Sociedade de Advogados: Cm Advogados Associados
Objeto: precatório

Despacho

1. Ante a emissão de certidão de valor líquido disponível (CVLD), durante o período da validade mínima de 60 (sessenta) dias e validade máxima de 90 (noventa) dias, não poderão ser efetivados, durante este prazo, registros de cessão, de penhora ou de ato que altere o valor certificado deste precatório, nos termos do art. 46-A, § 3º, da Resolução CNJ n. 303/2019.
 2. Intime-se as partes para manifestação quanto ao ato ordinatório de p. 90.
 3. Publique-se.
- Rio Branco-AC, 29 de agosto de 2025

Desembargador Laudivon Nogueira
Presidente do TJ/AC

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 43/2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, **José Carlos Martins Júnior**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 47 e 48 da Resolução nº 331, de 10 de abril de 2025, do

Tribunal Pleno Administrativo do Poder Judiciário do Acre (TPAdm/PJAC), bem como pelo art. 361, XLII, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO o Contrato nº 09/2024 [H12793], celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC) e a empresa A. Q. DOS SANTOS, conforme registrado nos autos do Processo GRP nº 2025-185.

CONSIDERANDO o Despacho [H16523] da Secretaria de Infraestrutura e Atendimento ao Usuário (SEINF), que solicita a nomeação de novo gestor para o referido contrato

RESOLVE:

- Art. 1º Designar a servidora **Lilian Lopes Sousa Baratella**, matrícula nº 8001126, para atuar como gestora do Contrato nº 09/2024.
- Art. 2º A servidora designada deve observar as diretrizes e os procedimentos estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes em atos anteriores que tratem da designação de gestor do Contrato nº 09/2024.
- Art. 4º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência à servidora designada e à Assessoria de Auditoria Interna (AUDIN) para os devidos registros.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário em 29/08/2025 às 15:23:13.

PORTARIA Nº 44/2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, **José Carlos Martins Júnior**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 47 e 48 da Resolução nº 331, de 10 de abril de 2025, do Tribunal Pleno Administrativo do Poder Judiciário do Acre (TPAdm/PJAC), bem como pelo art. 361, XLII, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça

CONSIDERANDO o Contrato nº 10/2024 [D12331], celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC) e a empresa LIDERANCA LTDA, conforme registrado nos autos do Processo GRP nº 2025-173.

CONSIDERANDO o Despacho [H16524] da Secretaria de Infraestrutura e Atendimento ao Usuário (SEINF), que solicita a nomeação de um novo gestor para o referido contrato.

RESOLVE:

- Art. 1º Designar a servidora **Lilian Lopes Sousa Baratella**, matrícula nº 8001126, para atuar como gestora do Contrato nº 10/2024.
- Art. 2º A servidora designada deve observar as diretrizes e os procedimentos estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes em atos anteriores que tratem da designação de gestor do Contrato nº 10/2024.
- Art. 4º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência à servidora designada e à Assessoria de Auditoria Interna (AUDIN) para os devidos registros.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário em 29/08/2025 às 15:22:56.

PORTARIA Nº 45/2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, **José Carlos Martins Júnior**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 47 e 48 da Resolução nº 331, de 10 de abril de 2025, do Tribunal Pleno Administrativo do Poder Judiciário do Acre (TPAdm/PJAC), bem como pelo art. 361, XLII, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO o Contrato nº 77/2022 [D12601], celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC) e a empresa LSP SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, conforme registrado nos autos do Processo GRP nº 2025-180.

CONSIDERANDO o Despacho [H16522] da Secretaria de Infraestrutura e Atendimento ao Usuário (SEINF), que solicita a nomeação de novo gestor para o referido contrato.

RESOLVE:

- Art. 1º Designar a servidora **Lilian Lopes Sousa Baratella**, matrícula nº 8001126, para atuar como gestora do Contrato nº 77/2022.
- Art. 2º A servidora designada deve observar as diretrizes e os procedimentos estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrati-